

Araruama

LEI Nº 2748 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 6022
Livro nº 24 Fls. nº 121
Em 20 de 12 de 2025
Ass.: [assinatura]

EMENTA: INSTITUI A RECOMPOSIÇÃO COMPENSATÓRIA EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 2692 DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 127, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a *Recomposição Compensatória* no âmbito da Lei Municipal nº 2692 de 2025.

Art. 2º. A *Recomposição Compensatória* compreende a concessão ao estudante beneficiário o crédito de 200 (duzentas) moedas sociais Araru, além do valor ordinário previsto no art. 4º da Lei que institui o Programa Araruama Aprender+.

Parágrafo Único. O crédito extra destina-se tão-somente ao mês de dezembro do ano de 2025, com vistas a dar cumprimento ao objetivo de assegurar a permanência de alunos na rede pública municipal de ensino durante o recesso e férias escolares, bem como se pauta na necessidade de garantir a segurança alimentar e condições condignas de manutenção durante as férias de janeiro e recesso de dezembro.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar ajustes de dotação orçamentária para a efetivação dos ditames desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2025.

[assinatura]

Daniela C. A. Soares
Prefeita

LEI Nº 2749 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 6023
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 24/12/2025
Ass.: [assinatura]

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 5º EM SEUS INCISOS I, ALÍNEA “D” E II, ALÍNEA “C”, DA LEI N. 2692, DE 09 DE MAIO DE 2025, A QUAL CRIA O PROGRAMA MOEDA SOCIAL PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - PROGRAMA APRENDER+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 128, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 5º, inciso I, alínea “d” e inciso II, alínea “c” da Lei n.º 2692 de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - (...)

I - para o estudante matriculado na educação infantil:

d - apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas, a ser auferida trimestralmente.

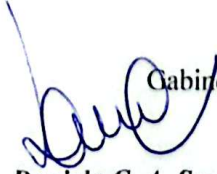
II - para o estudante matriculado no ensino fundamental:

c - apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas, a ser auferida trimestralmente.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2025.


Daniela C. A. Soares
Prefeita